LEI MUNICIPAL Nº 1.451 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a criação do bairro Novo Horizonte, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica criado por lei, o Bairro Novo Horizonte, que limita-se pela frente com Rodovia Manoel Urbano, pelo lado esquerdo com o bairro Vale Verde, pelos fundos com o bairro Vale Verde e pela direita com o igarapé do espirito santo e com o bairro novo manacá.

Art. 2º O bairro ora criado ficará sob a responsabilidade administrativa, critérios e vantagens estabelecidas pelo Executivo Municipal, em consonância com o Poder Legislativo Municipal, ressalvando os dispositivos legais superiores.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 13 de dezembro de 2023.

BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287

Assinado de forma digital por BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287
Dados: 2023.12.13 23:14:15 -04'00'

BETANAEL DA SILVA D´ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru